

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1060, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

***“Dispõe sobre nomeação de Conselheiros Tutelares do município de Cândido Sales-Ba, para o quadriênio 2024/2028 e dá outras providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, disposições do ECA - Estatuto da Criança e Adolescentes (Lei Federal nº 8.069/90), da Lei Municipal nº 267/18 e Resolução CONANDA nº 170/14.

**CONSIDERANDO** a Diplomação ocorrida em 10 de novembro de 2023, dos candidatos eleitos titulares e suplentes no Processo Unificado de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Cândido Sales – Bahia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Cândido Sales – Bahia, para o quadriênio 2024/2028:

**I - Membros Titulares:**

- a) Rosemary Dias Rocha
- b) Jovanei Aníbal Dos Santos
- c) Daniel Oliveira Sousa
- d) Antônio Marcos Costa França Almeida
- e) Jefferson de Jesus Rocha

**II - Membros Suplentes:**

- a) Daniel de Jesus Teixeira
- b) Guiorley Nunes Farias
- c) Tiago Mares Viana
- d) Luciano Pereira de Sousa
- e) Diogo de Sousa Santos

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - O mandato de Conselheiro Tutelar será de (4) quatro anos, sendo de 2024 a 2028, conforme art. 132 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescentes.

**Art. 3º** - O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, ficará vinculado à Secretária Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Leide Cléia Lopes Ferraz de Oliveira**  
*Secretária Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social*

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)